



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

1) PRÊAMBULO.....	2
2) OBJETO	3
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	4
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	5
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)	6
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	7
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	8
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	9
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO	10
11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	10
12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.....	10
13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEPErro! Indicador não definido.	
14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
15) DA HABILITAÇÃO.....	14
16) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	15
17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
18) CONTRATO ADMINISTRATIVO	17
19) RECEBIMENTO DO OBJETO	22
20) PAGAMENTO	22
21) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
22) DISPOSIÇÕES FINAIS	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	29
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS	50
ANEXO III – DECLARAÇÃO LGPD	52
ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006.....	56
ANEXO V – PROPOSTA.....	57



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

ANEXO VI – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Erro! Indicador não definido.
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS 58
ANEXO VIII – CONTRATO ADMINISTRATIVO..... 59

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.131/0001-70, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de oficinas e aulas de atividades físicas, compreendendo as modalidades de Hidroginástica, Pilates, Yoga, Atividade Física e Jogos Psicomotores, para execução do PROJETO "MOVIMENTA 60+", conforme Termo de Convênio nº 2025TR001656, vinculado ao Processo SAS nº 4098/2025, em atendimento ao Edital FEI nº 02/2025

Regime legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);
- c) a) Decreto nº. 406/2025 de 12 de setembro de 2025

I - Modalidade:

- a) Pregão ([art. 6º, XLI](#))

II - Critério de Julgamento:

- a) **Menor Preço Unitário**

III - Modo de disputa:

- a) **Aberto**

IV - Intervalo entre os lances ([art. 57 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) **R\$ 0,10–.**

V - Forma:

- a) Eletrônico ([art. 17, § 5º](#))
- b) **Plataforma:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000

CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066

E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br

Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Sr. Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.novaitaberaba.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

VI - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- a) 20/02/2026
- b) 08h 00min (horário de Brasília/DF)

VII - Data/horário da sessão pública:

- a) 20/02/2026
- b) 08h15min (horário de Brasília/DF)

a) **Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta**

b) Até 02 horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta

VIII - Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no regulamento municipal 300/2025.

2) OBJETO

1) O objeto deste processo licitatório é *Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de oficinas e aulas de atividades físicas, compreendendo as modalidades de Hidroginástica, Pilates, Yoga, Atividade Física e Jogos Psicomotores, para execução do PROJETO "MOVIMENTA 60+", conforme Termo de Convênio nº 2025TR001656, vinculado ao Processo SAS nº 4098/2025, em atendimento ao Edital FEI nº 02/2025*

2) O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

I - Termo de Referência – TR nº 01 (ANEXO I).

3) Valor do objeto: R\$ 379.368,00

4) SUBCONTRATAÇÃO: fica **VEDADA** a subcontratação.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento municipal vigente.

As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

INDICAÇÃO DE RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Código Reduzido:	293
Órgão:	05 - Sec. Mun. de Assist. Social e Habitação
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2020 - Manutenção das Atividades de Assistência Social
Vínculo:	270170000016 - FR: 2701 CO:7000 Superavit - Outras Transferências de Convênios e Repasses dos Estados -Projeto Ginastica Idosos
Subelemento:	3339039990000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1) **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

2) O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos **(ANEXO III)**.

6) CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

1) Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2) O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3) O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4) O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar **(ANEXO IV)**.

5) É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6) O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

) O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13) A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o *link* www.novaitaberaba.sc.gov.br e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br.

7) APLICAÇÃO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

1) Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

2) Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;
- III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

3) Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

- I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);
- II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([Lei nº 11.488/2007, art. 34](#)).

4) Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Na fase de habilitação:

- I - **TÉCNICA**: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

[parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

1) Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências*;

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOB; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971*.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

A), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I** - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II** - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III** - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV** - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V** - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI** - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII** - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

2) A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

1) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

1) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I** - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II** - Não ofertar proposta com **valor superior ou porcentagem inferior** ao indicado neste edital;
- III** - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

V - A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

2) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)¹.

2.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

2.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://novaitaberaba.atende.net/>.

3) Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, **decrecentes**, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

4) MODO DE DISPUTA:

I - ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

¹ **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1) ANÁLISE DE PROPOSTA

1) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Contiverem vícios insanáveis;
- II** - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III** - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V** - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI** - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) EXEQUIBILIDADE:

4.1) O Município podrá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.2) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a: **50%** do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal

5) EMPATE:

5.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

6) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

6.2) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

7) NEGOCIAÇÃO:

7.1) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

7.3) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14) DA HABILITAÇÃO

1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

2) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

4.1) PESSOA JURÍDICA

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
i) Estatuto ou contrato social.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) CPF ou CNPJ;
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:
i) Pessoa Jurídica:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
h) Declaração: Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

III - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69,

4.2 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (ANEXO II)

4.3 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

IV - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, de que prestou serviços semelhantes e pertinentes ao objeto desta licitação, que tem por objetivo comprovar a prestação de serviços por parte da empresa, informando o teor da contratação e os dados da empresa contratada de forma clara.

15) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de [\(art. 165, I da Lei nº 14.133/2021\)](#):

- I -** Julgamento das propostas;
II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
III - Anulação ou revogação da licitação;
IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições [\(art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021\)](#):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

- I -** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II -** A apreciação dar-se-á em fase única.

3) O recurso para os casos indicados no item 1:

- I -** Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II -** Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III -** Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV -** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));
- V -** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I -** Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a)** Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b)** Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c)** Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - d)** Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- II -** Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a)** Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b)** [Pedido deve ser](#) apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c)** Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I -** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

- II** - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
- III** - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1) Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II** - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III** - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV** - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17) CONTRATO ADMINISTRATIVO

) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

1) O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

- I** - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II** - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo máximo de 5 dias**, sob pena de decair o direito à



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

- a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));
- c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));
- d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

- a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- c) A consulta aos cadastros acima referidos será realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências);

- IV -** Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);
- a)** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
 - b)** O contrato terá seu preço reajustado pelo índice **INPC** com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));
 - c)** Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).
- V -** O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- VI -** Obrigações do CONTRATADO:
- a)** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - b)** Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;
 - c)** Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- VII -** Obrigações do CONTRATANTE:
- a)** Oferecer condições espaço e condições adequadas para as consultas médicas;
 - b)** Efetuar o pagamento mensalmente dentro dos prazos acordados;
 - c)** Manter canal de comunicação aberto para dirimir todas as dúvidas e eventuais necessidades para a realização dos serviços.
- VIII -** EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

- i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

IX - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000

CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066

E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br

Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

X - A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

XII - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

XIII - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- c) Execução da garantia contratual para:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000

CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066

E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br

Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

- i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XIV - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) GESTÃO DO CONTRATO

Obs. 1: FRANCIELI CAMPAGNARO RIGON

4) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Obs. 1: Fiscal do contrato; LUAN MACIEL

18) RECEBIMENTO DO OBJETO

1) O objeto será recebido ([art. 140, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II -** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 403/2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

5) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19) PAGAMENTO

1) No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

2) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

3) A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.1) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.2) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

20) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10 %	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Itaberaba , pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

	V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000

CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066

E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br

Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal 410/2023 ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Nova Itaberaba, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

21) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

2) Sobre a contagem dos prazos:

- I -** Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II -** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II -** Página do Município de Nova Itaberaba (<https://novaitaberaba.sc.gov.br/>);
- III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV -** Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) São anexos deste edital:

- I -** Termo de Referência – TR
- II -** Declaração inexistência de impedimentos
- III -** Declaração LGPD
- IV -** Declaração para LC 123/2006
- V -** Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)
- VI -** Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social
- VII -** Contrato Administrativo

5) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

6) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Chapecó/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Nova Itaberaba/SC, 03 de FEVEREIRO de 2026.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ETP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Abertura de processo licitatório para contratação de empresas especializadas para o fornecimento de oficinas e aulas de atividades físicas, destinadas à população idosa, compreendendo as modalidades de Hidroginástica, Pilates, Yoga, Atividade Física e Jogos Psicomotores, para execução do PROJETO “MOVIMENTA 60+”, conforme Termo de Convênio nº 2025TR001656, vinculado ao Processo SAS nº 4098/2025, em atendimento ao Edital FEI nº 02/2025 – Chamamento Público para Órgãos Governamentais, observadas as condições, exigências, cargas horárias e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo.

Item	Descrição	UN	Quant. estimada	Valor Máximo Unitário por aula	Valor total
	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aulas de hidroginástica, totalizando 5.192 (cinco mil cento e noventa e dois) atendimentos, destinados a idosos, a serem realizados uma vez por semana, com no máximo 30 (trinta) idosos por aula, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, pelo período de 11 (onze) meses, para execução do projeto “Hidroginástica para	Serviço /aula	5192	R\$ 36,00	R\$ 186.912,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000

CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066

E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br

Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

1	<p>Idosos: PROJETO MOVIMENTA 60+”.</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar piscina aquecida, com rampa de acesso, infraestrutura completa, incluindo vestiários, tratamento adequado da água da piscina, bem como acompanhamento por profissional de Educação Física, devidamente registrado no CREF, além do fornecimento de materiais complementares necessários à execução das aulas. Deverá, ainda, realizar a aplicação de questionário no início da prestação dos serviços, com o objetivo de identificar o perfil dos idosos inscritos e proceder à análise das condições de saúde, verificando a aptidão para participação nas atividades.</p> <p>Ressalta-se que o período de execução compreenderá 11 (onze) meses, sendo excluído o período de recesso, durante o qual não haverá realização das atividades e, conseqüentemente, não haverá pagamento dos serviços.</p> <p>A execução dos serviços ficará condicionada à distância máxima de até 30 km (trinta quilômetros) da sede do Município até o local de realização das atividades.</p>				
---	---	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000

CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066

E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br

Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

2	<p>Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aulas de Yoga, totalizando 1.188 (mil cento e oitenta e oito) horas, destinadas a idosos, a serem realizadas conforme cronograma estabelecido pela Administração, correspondentes a 24 (vinte e quatro) horas semanais, no limite territorial do Município, abrangendo as comunidades locais, pelo período de 11 (onze) meses, para execução do projeto “PROJETO MOVIMENTA 60+”.</p> <p>A prestação dos serviços será conduzida por profissional de Yoga devidamente habilitado, com experiência comprovada no atendimento ao público, mediante apresentação de Declaração de Capacidade Técnica.</p> <p>Ressalta-se que o período de execução compreenderá 11 (onze) meses, sendo excluído o período de recesso, durante o qual não haverá realização das atividades e, conseqüentemente, não haverá pagamento dos serviços.</p> <p>O deslocamento do profissional até os locais de execução das aulas será de responsabilidade do profissional/empresa contratada, ficando o Município responsável por disponibilizar ajuda de custo para combustível, exclusivamente para o deslocamento da sede do Município até os</p>	Serviço/aula	1.188 horas	R\$ 60,00	R\$ 71.280,00
---	--	--------------	-------------	-----------	---------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000

CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066

E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br

Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

	locais das aulas descentralizadas (interior).				
3	<p>Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aulas de Atividade Física e Jogos Psicomotores, totalizando 1.188 (mil cento e oitenta e oito) horas, destinadas a idosos, a serem realizadas conforme cronograma estabelecido pela Administração, correspondentes a 24 (vinte e quatro) horas semanais, no limite territorial do Município, abrangendo as comunidades locais, pelo período de 11 (onze) meses, para execução do projeto “PROJETO MOVIMENTA 60+”.</p> <p>A prestação dos serviços será conduzida por profissional de Educação Física, devidamente habilitado e registrado no CREF, com experiência comprovada no atendimento ao público, mediante comprovação documental.</p> <p>Ressalta-se que o período de execução compreenderá 11 (onze) meses, sendo excluído o período de recesso, durante o qual não haverá realização das atividades e, conseqüentemente, não haverá pagamento dos serviços.</p> <p>O deslocamento do profissional até os locais de execução das aulas será de</p>	Serviço /aula	1.188 horas	R\$ 50,00	R\$ 59.400,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000

CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066

E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br

Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

	responsabilidade do profissional/empresa contratada, ficando o Município responsável por disponibilizar ajuda de custo para combustível, exclusivamente para o deslocamento da sede do Município até os locais das aulas descentralizadas.				
4	<p>Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aulas de Pilates, totalizando 1.188 (mil cento e oitenta e oito) horas, correspondentes a uma carga horária mensal de 108 (cento e oito) horas, destinadas a idosos, a serem realizadas conforme cronograma estabelecido pela Administração, correspondentes a 24 (vinte e quatro) horas semanais, no limite territorial do Município, abrangendo as comunidades locais, pelo período de 11 (onze) meses, para execução do projeto “PROJETO MOVIMENTA 60+”.</p> <p>A prestação dos serviços será conduzida por profissional de Pilates, devidamente habilitado, com experiência comprovada, mediante apresentação de Declaração de Capacidade Técnica.</p> <p>Ressalta-se que o período de execução compreenderá 11 (onze) meses, sendo excluído o período de recesso, durante o qual não haverá realização das atividades e, conseqüentemente, não haverá pagamento</p>	Serviço aula	1.188 horas	R\$ 52,00	R\$ 61.776,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

dos serviços. O deslocamento do profissional até os locais de execução das aulas será de responsabilidade do profissional/empresa contratada. O Município disponibilizará ajuda de custo para combustível, exclusivamente para o deslocamento da sede do Município até os locais das aulas descentralizadas (interior), conforme critérios e valores a serem definidos pela Administração.				
--	--	--	--	--

Total R\$ 379.368,00

Resumo

Modalidade / item	Quantitativo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1- Hidroginástica	5.192 atendimentos	R\$ 36,00 / atendimento	R\$ 186.912,00
2- Yoga	1.188 horas	R\$ 60,00 / hora	R\$ 71.280,00
3- Atividade Física e Jogos Psicomotores	1.188 horas	R\$ 52,00 / hora	R\$ 61.776,00
4- Pilates	1.188 horas	R\$ 50,00 / hora	R\$ 59.400,00
TOTAL GERAL	—	—	R\$ 379.368,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

1.1. REQUISITOS COMPLEMENTARES À contratação

Além dos documentos padrão de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, serão exigidos, como **requisitos complementares à contratação**, os seguintes, conforme a área de atuação:

a) Hidroginástica

- Comprovação de vínculo profissional do educador físico responsável pela execução das aulas;
- Comprovação de registro ativo no CREF do profissional responsável;
- Declaração de disponibilidade de piscina aquecida, com rampa de acesso, vestiários e tratamento adequado da água, situada a uma distância máxima de até 30 km da sede do Município.

b) Yoga

- Comprovação de vínculo profissional do instrutor de Yoga responsável pela execução das aulas;
- Comprovação de habilitação e experiência comprovada do profissional, mediante declaração de capacidade técnica;
- Declaração de ciência de que as aulas serão realizadas no limite territorial do Município, abrangendo comunidades locais, com deslocamento conforme condições estabelecidas no objeto.

c) Pilates

- Comprovação de vínculo profissional do instrutor de Pilates responsável pela execução das aulas;
- Comprovação de habilitação técnica e experiência comprovada, mediante declaração de capacidade técnica;
- Declaração de ciência e concordância quanto às condições de deslocamento e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

execução das aulas nas comunidades locais.

d) Atividade Física e Jogos Psicomotores

- Comprovação de vínculo profissional do educador físico responsável pela execução das atividades;
- Comprovação de registro ativo no CREF do profissional responsável;
- Declaração de disponibilidade operacional para execução das aulas no limite territorial do Município, observadas as condições de deslocamento previstas no objeto.

1.2. FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Nova Itaberaba, conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde, conta atualmente com 1.094 (mil e noventa e quatro) idosos, dos quais uma parcela reduzida participa regularmente de atividades físicas orientadas. Tal cenário evidencia a necessidade de fortalecimento de políticas públicas voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida da população idosa, especialmente no que se refere à manutenção da autonomia funcional, mobilidade, equilíbrio e bem-estar físico e mental.

Diante desse contexto, o PROJETO MOVIMENTA 60+ tem por objetivo estimular a prática regular de atividades físicas, por meio de ações descentralizadas nas comunidades do Município, promovendo o envelhecimento ativo, saudável e socialmente integrado. A iniciativa visa ainda contribuir para a redução do sedentarismo, prevenção de doenças crônicas não transmissíveis e mitigação da demanda por atendimentos de média e alta complexidade no sistema público de saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

A execução do projeto encontra respaldo no Termo de Convênio nº 2025TR001656, vinculado ao Processo SAS nº 4098/2025, em conformidade com o Edital FEI nº 02/2025 – Chamamento Público para Órgãos Governamentais,

3. DA CLASSIFICAÇÃO

Os serviços a serem contratados por meio deste processo licitatório enquadram-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa, com base no menor preço ofertado.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- a) A prestação dos serviços ocorrerá no limite territorial do Município, abrangendo a sede e as comunidades descentralizadas, para as modalidades de Yoga, Pilates, Atividade Física e Jogos Psicomotores, conforme cronograma a ser definido pela Administração.
- b) Excepcionalmente, a modalidade de Hidroginástica poderá ser realizada fora do limite territorial do Município, em estabelecimento que disponha de piscina adequada, situado a uma distância máxima de até 30 km (trinta quilômetros) da sede do Município, tendo em vista a inexistência de piscina própria para hidroginástica no Município.
- c) Para a modalidade de Hidroginástica, o deslocamento dos idosos até o local de realização das aulas será de responsabilidade do Município, não gerando ônus adicional à empresa contratada.
- d) As aulas serão ofertadas conforme cronograma a ser definido pela Administração, respeitadas as cargas horárias, quantitativos, duração das aulas e limites de participantes por turma, conforme estabelecido no objeto e na planilha de quantitativos.
- e) Durante o período de recesso, previamente definido pela Administração, não haverá



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000

CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066

E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br

Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

realização das atividades, e, conseqüentemente, não haverá pagamento pelos serviços não executados.

- f) As aulas deverão ser ministradas por profissionais devidamente habilitados, com registro ativo no respectivo conselho de classe competente, quando exigido, especialmente no Conselho Regional de Educação Física – CREF, conforme a modalidade contratada.
- g) Todos os materiais, equipamentos e recursos necessários à execução das aulas deverão ser fornecidos pela empresa contratada, exceto aqueles expressamente previstos como responsabilidade do Município.
- h) A empresa contratada deverá realizar a aplicação de questionário antes do início das atividades, com a finalidade de identificar o perfil dos idosos participantes e avaliar suas condições de saúde e aptidão para a participação nas atividades propostas.

5. ACOMPANHAMENTO, COMPROVAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização será realizada da seguinte forma:

- a) A empresa contratada deverá apresentar relatório mensal de execução, acompanhado de registro fotográfico e lista de presença dos idosos participantes, como forma de comprovação da efetiva prestação dos serviços. Os termos de autorização para uso de imagem dos participantes serão de responsabilidade da empresa contratada.
- b) O relatório mensal, a lista de presença e os registros fotográficos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, até o vigésimo terceiro dia de cada mês, para fins de conferência, liquidação e pagamento.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

6.1. Da Execução dos Serviços

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e contínua, conforme cronograma definido pela Administração, após a emissão da Nota de Empenho, respeitando as especificações de cada modalidade integrante do PROJETO MOVIMENTA 60+.

a) Hidroginástica

- As aulas de hidroginástica terão duração de 45 (quarenta e cinco) minutos por aula;
- Serão realizadas conforme cronograma previamente definido, em local que disponha de piscina aquecida, observadas as condições técnicas exigidas no objeto;
- A execução ocorrerá pelo período contratual previsto, respeitado o período de recesso, durante o qual não haverá prestação dos serviços nem pagamento.

b) Demais Oficinas (Yoga, Pilates, Atividade Física e Jogos Psicomotores)

- As aulas das demais oficinas terão duração de 1 (uma) hora-aula por encontro;
- Serão realizadas na sede do Município e nas comunidades descentralizadas, conforme cronograma estabelecido pela Administração;
- A execução respeitará a carga horária semanal e mensal prevista em contrato, bem como o período de recesso previamente definido.

6.2. Da Entrega dos Dados e Comprovação da Execução

Para fins de comprovação da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes documentos:

- Relatório mensal de execução, contendo a descrição das atividades realizadas, datas, locais e modalidade ofertada;
- Lista de presença dos idosos participantes, devidamente identificada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

- Registros fotográficos das atividades realizadas;
- Nota Fiscal Eletrônica, correspondente ao período executado.
- A documentação deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Administração, até o dia 23 (vinte e três) de cada mês, para conferência, fiscalização, liquidação e posterior pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

Caberá à CONTRATADA:

- a) Executar integralmente os serviços objeto deste Termo de Referência, adotando todas as providências necessárias à sua adequada realização, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das condições contratadas;
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas na licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000

CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066

E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br

Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre que relacionados à execução dos serviços;
- d) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução das atividades, observando rigorosamente as condições, especificações, cronograma e orientações estabelecidas pela CONTRATANTE;
- e) Executar os serviços nos locais indicados pela Administração, conforme cada modalidade, respeitadas as condições previstas no objeto e neste Termo de Referência;
- f) Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, observadas as condições para liberação do início da execução;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos, datas, horários e locais definidos para a realização das aulas, bem como as cargas horárias e quantitativos previstos;
- h) Responder integralmente por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- i) Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica, correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução, conforme previsto neste Termo de Referência;
- j) Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas a deslocamento, transporte de materiais, carga e descarga, quando aplicável, salvo as exceções expressamente previstas neste Termo de Referência;
- k) Para a modalidade de hidroginástica, a prestação dos serviços ocorrerá em espaço disponibilizado pela empresa contratada, a qual deverá ofertar infraestrutura completa, incluindo piscina aquecida com água devidamente tratada, rampa de acesso à piscina e vestiários adequados, conforme exigências técnicas estabelecidas;
- l) As aulas de hidroginástica serão ofertadas conforme cronograma definido pela



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000

CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066

E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br

Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

Administração, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos por aula, respeitado o limite máximo de participantes por turma e o período contratual estabelecido;

- m) As demais oficinas (Yoga, Pilates, Atividade Física e Jogos Psicomotores) terão duração de 1 (uma) hora-aula por encontro, sendo realizadas na sede do Município e nas comunidades descentralizadas, conforme cronograma definido pela Administração;
- n) Durante o período de recesso, previamente estabelecido pela Administração, não haverá realização das atividades, e, conseqüentemente, não haverá pagamento pelos serviços não executados;

8. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da homologação do processo, podendo este ser prorrogado, caso seja comprovado a vantajosidade para a administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua representação.
- b) O pagamento será realizado de forma mensal de acordo com a quantidade de idosos que frequentam as aulas, sendo o valor unitário por vaga dividido pelo período de 12 meses para realização do pagamento mensal.
- c) A empresa Vencedora deverá enviar juntamente com a nota fiscal a lista de presença e relatório mensal das atividades aplicadas para efetivação do pagamento bem como comprovação do serviço realizado.
- d) O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000

CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066

E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br

Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

- e) A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.
- f) Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o ornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto na egislação Vigente, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.
- g) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- h) f) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

10. FORMA DE FORNECIMENTO OU MODO DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços ocorrerá conforme a modalidade contratada, observadas as condições abaixo:

- a) Para a modalidade de Hidroginástica, as aulas serão realizadas em espaço disponibilizado pela empresa contratada, a qual deverá ofertar estrutura completa, incluindo piscina aquecida com água devidamente tratada, rampa de acesso à piscina e vestiários adequados, em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas no objeto;
- b) Para as demais oficinas (Yoga, Pilates, Atividade Física e Jogos Psicomotores), as atividades serão realizadas na sede do Município e nas comunidades descentralizadas, em locais indicados pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

- c) As aulas serão ofertadas conforme cronograma a ser definido pela Administração após a assinatura do contrato, respeitando os quantitativos, cargas horárias e duração das aulas previstos para cada modalidade, sendo:
Hidroginástica: aulas com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos;
Demais oficinas: aulas com duração de 1 (uma) hora-aula.
- d) O atendimento aos idosos ocorrerá em grupos, observando-se o limite máximo de participantes por turma, conforme estabelecido no objeto e nas especificações técnicas de cada modalidade.
- e) Durante o período de recesso, previamente definido pela Administração, não haverá realização das atividades, e, conseqüentemente, não haverá pagamento pelos serviços não executados.
- f) O início da execução dos serviços ficará condicionado ao repasse dos recursos do Fundo Estadual do Idoso, conforme previsto no Termo de Convênio nº 2025TR001656 – Processo SAS nº 4098/2025, observada a programação financeira do convênio.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O licitante vencedor será solidariamente responsável, nos termos da garantia legal e contratual, por toda e qualquer obrigação decorrente da execução dos serviços, respondendo integralmente por suporte técnico, assistência, manutenção, correção de falhas, reparos, substituições ou indenizações, sempre que constatados vícios, defeitos ou inadequações na prestação dos serviços, ainda que decorrentes de atuação de seus profissionais, prepostos ou terceiros por ela contratados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

As despesas relativas a aquisição do bem correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 293

SUBELEMENTO: 3999

DETALHAMENTO:

Nova Itaberaba, 02 de fevereiro 2026

Cristiano Pavin

Responsável pela elaboração do termo de referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa: PROJETO MOVIMENTA 60+

Instrumento Vinculador: Termo de Convênio nº 2025TR001656

Processo: SAS nº 4098/2025

Edital: FEI nº 02/2025 – Chamamento Público para Órgãos Governamentais

Fonte de Recursos: Fundo Estadual do Idoso – FEI

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município conta atualmente com 1.094 (mil e noventa e quatro) idosos, conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde, dos quais parcela significativa não realiza



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000

CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066

E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br

Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

atividades físicas regulares. O envelhecimento populacional demanda a implementação de políticas públicas voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças crônicas, manutenção da autonomia funcional e melhoria da qualidade de vida da população idosa.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresas especializadas para execução de oficinas de atividades físicas orientadas, de forma contínua, planejada e descentralizada, possibilitando o acesso dos idosos às atividades físicas adequadas às suas condições funcionais, contribuindo para o envelhecimento ativo e saudável.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratar empresas especializadas para execução de oficinas de Hidroginástica, Yoga, Pilates e Atividade Física e Jogos Psicomotores, destinadas à população idosa, no âmbito do PROJETO MOVIMENTA 60+, observando as condições técnicas, quantitativos, cargas horárias e exigências estabelecidas no Termo de Convênio e no Edital FEI nº 02/2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação de serviços especializados, com profissionais habilitados, para execução das seguintes modalidades:

4.1 Hidroginástica

- Total: 5.192 atendimentos
- Duração: 45 minutos por aula
- Local: piscina disponibilizada pela empresa contratada
- Distância máxima: até 30 km da sede do Município
- Deslocamento dos idosos: responsabilidade do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

4.2 Yoga

- Total: 1.188 horas
- Duração: 1 hora-aula
- Execução: sede do Município e comunidades descentralizadas

4.3 Pilates

- Total: 1.188 horas
- Duração: 1 hora-aula
- Execução: sede do Município e comunidades descentralizadas

4.4 Atividade Física e Jogos Psicomotores

- Total: 1.188 horas
- Duração: 1 hora-aula
- Execução: sede do Município e comunidades descentralizadas

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A contratação de empresas especializadas mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que o Município não dispõe de estrutura própria, profissionais suficientes e equipamentos necessários para execução direta das atividades, especialmente no caso da hidroginástica. A solução garante economicidade, eficiência, continuidade do serviço e segurança aos usuários, além de atender integralmente às exigências do FEI.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Profissionais devidamente habilitados, com registro em conselho de classe competente (CREF), quando aplicável;
- Comprovação de vínculo profissional;
- Estrutura adequada para hidroginástica (piscina aquecida, rampa de acesso e vestiários);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

- Execução conforme cronograma definido pela Administração;
- Entrega mensal de relatório, lista de presença, registros fotográficos e nota fiscal;
- Observância das condições de deslocamento, distância e recesso.

7. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES

Modalidade	Quantitativo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Hidroginástica	5.192 atendimentos	R\$ 36,00 / atendimento	R\$ 186.912,00
Yoga	1.188 horas	R\$ 60,00 / hora	R\$ 71.280,00
Pilates	1.188 horas	R\$ 50,00 / hora	R\$ 59.400,00
Atividade Física e Jogos Psicomotores	1.188 horas	R\$ 52,00 / hora	R\$ 61.776,00
TOTAL GERAL	—	—	R\$ 379.368,00

8. RESULTADOS ESPERADOS

- Ampliação do acesso da população idosa à prática de atividades físicas;
- Redução do sedentarismo e prevenção de agravos à saúde;
- Promoção do envelhecimento ativo e saudável;
- Fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**

Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000

CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066

E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br

Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 – PROCESSO Nº 22/2026
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta é tecnicamente viável, economicamente adequada e socialmente necessária, atendendo ao interesse público, às exigências legais da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do Fundo Estadual do Idoso, sendo recomendada a continuidade do processo licitatório.

Nova Itaberaba/SC, 02 de fevereiro de 2026.

Cristiano Pavin

Diretor de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº04/2026 – PROCESSO Nº22/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº04/2026 – PROCESSO Nº22/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº04/2026 – PROCESSO Nº22/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ANEXO III – DECLARAÇÃO LGPD

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de XXX**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, **XXX**, com **CNPJ/CPF nº 000**, com endereço em **XXX**, neste ato representada pelo seu representante legal (**se for CNPJ**) **XXX** (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à (**descrever, por ex.: dados pessoais e dados pessoais sensíveis**), inscrita no (**descrever, por ex.: Cláusula Primeira do Contrato Administrativo**) que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto (**descrição do objeto executado para a PARTE REVELADORA**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à (**descrever**) a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“**Informações Confidenciais**”).

1.1. Serão, ainda, consideradas **Informações Confidenciais** todas as informações que assim forem identificadas pelo **Município de XXX**, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “**LGPD**”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº04/2026 – PROCESSO Nº22/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.

3. A PARTE RECEPTORA se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou
- b) Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº04/2026 – PROCESSO Nº22/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

2. A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.

4. A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

5. A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.

6. Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br

Site: www.novaitaberaba.atende.net


EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº04/2026 – PROCESSO Nº22/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.
3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.
4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.
5. A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.
6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada à **XXXXXXXX (descrever o objeto)** sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).
7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.
8. Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.
9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net</p>
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº04/2026 – PROCESSO Nº22/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

Razão Social do Contratado


ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net</p>
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº04/2026 – PROCESSO Nº22/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ANEXO V – PROPOSTA

PROPOSTA


Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
Total Geral:					

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)2025

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net</p>
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº04/2026 – PROCESSO Nº22/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net</p>
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº04/2026 – PROCESSO Nº22/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

ANEXO VII – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202X

O **MUNICÍPIO DE XXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 000, com sede em **XXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **XXX**, e **XXX**, inscrito no CNPJ/CPF nº 000, com endereço em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 0000/202X, (**MODALIDADE**) nº 000/202X, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)


1. O objeto deste contrato é **XXX**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0000/202X, (**MODALIDADE**) nº 000/202X, homologado em 00/00/202X, e à proposta vencedora **XXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/20211](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net</p>
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº04/2026 – PROCESSO Nº22/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO ([art. 92, IV](#))

Obs. 1: Ver ETP + TR + EDITAL

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO ([art. 92, V](#))

1. PREÇO:

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. CRITÉRIOS:

4. DATA-BASE:


5. PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

6. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

Obs. 1: Ver ETP + TR + EDITAL

Obs. 2: [art. 92, § 3º](#)

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net</p>
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº04/2026 – PROCESSO Nº22/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO ([art. 92, VI](#))

1. CRITÉRIOS DA MEDIÇÃO:
2. PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO:
3. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO:
4. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Obs. 1: Ver ETP + TR + EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO ([art. 92, VII](#))

1. PRAZO DE ENTREGA:
2. PRAZO DE OBSERVAÇÃO:
3. PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

Obs. 1: Ver ETP + TR + EDITAL

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA ([art. 92, VIII](#))

Obs. 1: Ver ETP + TR + EDITAL

CLÁUSULA NONA: A MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO ([art. 92, IX](#))

1. **OBRIGATÓRIA:** obras e serviços de grande vulto e quando o regime de contratação for integrada ou semi-integrada ([art. 22, § 3º](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº04/2026 – PROCESSO Nº22/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

2. FACULTATIVA nos demais casos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO ([art. 92, XI](#))

Obs. 1: Ver ETP + TR + EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO ([art. 92, XII](#))


Obs. 1: Ver o que consta no EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO ([art. 92, XIII](#))

Obs. 1: Ver ETP + TR + EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO ([art. 92, XIV](#))

1. DIREITOS DAS PARTES:
2. RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
3. PENALIDADES CABÍVEIS:
4. VALORES DAS MULTAS:

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net</p>
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº04/2026 – PROCESSO Nº22/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

5. BASES DE CÁLCULO:

Obs. 1: Ver ETP + TR + EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: AS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO ([art. 92, XV](#))

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))

Obs. 1: Ver ETP + TR + EDITAL (em conformidade com o regulamento municipal)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: OS CASOS DE EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº04/2026 – PROCESSO Nº22/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br

Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº04/2026 – PROCESSO Nº22/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº04/2026 – PROCESSO Nº22/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, **ressalvadas as seguintes hipóteses:**

- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº04/2026 – PROCESSO Nº22/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

- e) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: PERÍODO PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA A REGULARIDADE DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 92, § 2º)

Obs. 1: Se for o caso, observando o art. 92, § 2º

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterà cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC

CNPJ: 11.272.232/0001-15

E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br

Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº04/2026 – PROCESSO Nº22/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 000/202X, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº04/2026 – PROCESSO Nº22/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
- 10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova
Itaberaba/SC
CNPJ: 11.272.232/0001-15
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br
Site: www.novaitaberaba.atende.net

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº04/2026 – PROCESSO Nº22/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).


16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II -** Página do Município de XXX ([www.XXX](#));
- III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

	<p align="center"> ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua Frei Liberato, 249 – Centro – Cep: 89818-000 – Nova Itaberaba/SC CNPJ: 11.272.232/0001-15 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: www.novaitaberaba.atende.net </p>
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº04/2026 – PROCESSO Nº22/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS ([Art. 6º, XIII](#))

(LOCAL), (DATA).

<p align="center"> _____ Prefeito(a) do Município de XXX CONTRATANTE </p>	<p align="center"> _____ XXX CONTRATADO </p>
<p>1ª Testemunha Nome:</p>	<p>2ª Testemunha Nome:</p>